

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/12

Processo TRT6 nº 0140/2012

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Poltronas em Tela.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 Decreto 5.450/05 3.931/01.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	28 DE DEZEMBRO DE 2012
HORÁRIO	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasnet.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50030-902
Fones: (81) 3225-3447 / 3445 – Fax: (81) 3225-3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 071/12

Processo nº 140/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 141/2012, de 06/11/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/01, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 28/12/2012, às 11 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de Poltrona giratória executiva, espaldar alto, em tela, conforme anexo I deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| 1.3.1 - Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 - Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços. |
| 1.3.3 - Anexo III | Relação dos Órgãos Participantes. |

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

2.7.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.7.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.7.7 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

5.3.1 – Valor dos itens e do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.4 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.4.1 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a **desclassificação da licitante**.

5.4.1.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.5.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.6 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.6.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.6.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3.1 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema deverá conter:

6.3.1.1 – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

6.3.1.2 - O **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1.2.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

6.3.1.3 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.5 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.11 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.13.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.13 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.6.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.2 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, e ainda:

7.1.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.1.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.1.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.1.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.1.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.2 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 7.1.2 do edital:

7.2.1 - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

7.2.2 – Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho;

7.2.3 – Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, em relação à NBR: 13962/2006, acompanhado de Relatório de Ensaio, no qual conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade.

7.2.4 – Declaração expressa do fabricante onde ateste uma garantia mínima do produto, conforme estabelecido no ANEXO I, de no mínimo 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo;

7.2.5 – Declaração expressa do fabricante onde indique um representante estabelecido comercialmente na Cidade do Recife e/ou Região Metropolitana com atividade compatível com o objeto da contratação, o qual ficará responsável pela assistência técnica no período da garantia ofertada.

7.3 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

7.3.1 - O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere.

7.3.2 – O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado.

7.3.3 – Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 5.5.

7.3.4 – Em relação às cores das poltronas a licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20 x 20cm, que comprove exatamente a(s) cor(es) exigida(s), unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.3.5 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

7.3.5.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

7.3.5.2 - Qualidade – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens, colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade;

7.3.5.3 - Acabamento – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos;

7.3.5.4 - Ergonomia – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

7.3.5.5 - Conectividade – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

7.3.5.6 - Estética – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

7.3.5.7 - Durabilidade - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

7.3.6 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

7.3.6.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.3.7 – A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido.

7.3.8 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224.61.69/ 81-3424.69.54, no horário das 8 às 17h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

7.4 - Prazo de entrega dos produtos: máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material.

7.4.1 – A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem anterior não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.8.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.8.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.8.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.8.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.8.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.8.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.8.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.8.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.8.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.8.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.8.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

8.8.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor, enviando para homologação pelo Ordenador de Despesas.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador), convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços (Anexo II).

10.1.1 – A relação dos Órgãos participantes deste certame é parte integrante deste edital (Anexo III).

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT da 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa contratada obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.8 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

10.9 - Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

14.2 - Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.2.1 – A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais.

14.2.2 - Fica a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) e do Núcleo de Saúde a competência para emissão de parecer técnico acerca da conformidade do material entregue com a sua respectiva especificação na ata de registro de preços. O parecer será feito por amostragem, na oportunidade do primeiro recebimento de cada item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pela Coordenadoria de Material.

14.2.3 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico e Núcleo de Saúde.

14.2.3.1 – A partir da segunda aquisição de cada item, caberá ao gestor do contrato a competência para execução de todos os procedimentos para recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.3 – Caberá a empresa contratada entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

14.3.1.1 – Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

14.4 – Caberá a empresa contratada comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

14.5 – Deverá a empresa contratada fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

14.6 – As poltronas deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com seus respectivos manuais de uso e manutenção.

14.7 – Compete, ainda, à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

14.8 – Deverá a empresa contratada atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato.

14.9 - Quando necessária a saída de bens a serem reparados para a Sede da Contratada ou Assistência Técnica indicada, a Contratada ou Assistência Técnica ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

14.10 – Deverá a empresa contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{(6/100)} \quad I = 0,0001644$$

365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasnet.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 13 de Dezembro de 2012

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 141/2012

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 140/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012

1.0 -OBJETO

1.1 – O objeto da presente termo consiste no registro de preços para aquisição de Poltrona Giratória Executiva, espaldar alto, em Tela para os Desembargadores deste Regional, objetivando aquisição futura.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

LOTE 01 – POLTRONAS EM TELA PARA OS DESEMBARGADORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLTRONA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, EM TELA - confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade e regulagens de fácil manuseio. (Conforme Especificações detalhadas constantes do anexo I deste Termo de Referência) CATMAT: BR0255775/0029	40	8.328,74	333.149, 60

foto meramente ilustrativa.



3.0 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Fornecimento de poltronas para Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Sala das Turmas e Gabinetes dos Desembargadores deste Regional.

4.0 - ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas.

5.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, com a indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do material ofertado, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme anexo I.

5.2 – Critério de julgamento das propostas deverá ser pelo menor preço.

5.3 – Deverá ser apresentado pelo licitante da proposta vencedora a seguinte documentação:

5.3.1 - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

5.3.2 – Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho;

5.3.3 - Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, em relação à NBR: 13962/2006, acompanhado de Relatório de Ensaio, no qual conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade.

5.3.4 – Declaração expressa do fabricante onde ateste uma garantia mínima do produto, conforme estabelecido no ANEXO I, de no mínimo 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo;

5.3.5 – Declaração expressa do fabricante onde indique um representante estabelecido comercialmente na Cidade do Recife e/ou Região Metropolitana com atividade compatível com o objeto da contratação, o qual ficará responsável pela assistência técnica no período da garantia ofertada.

5.4 – Os documentos relacionados nos subitens 5.3.1 a 5.3.5, deverão ser enviados, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3445 // (Oxx) 81-3225.3446 ou (Oxx) 81-3225.3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

5.5.1 - O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere.

5.5.2 – O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado.

5.5.3 – Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 5.5.

5.5.4 – Em relação às cores das poltronas a licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20 x 20cm, que comprove exatamente a(s) cor(es) exigida(s), unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e

nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra.

5.5.5 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

5.5.5.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

5.5.5.2 - Qualidade – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens, colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade;

5.5.5.3 - Acabamento – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos;

5.5.5.4 - Ergonomia – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

5.5.5.5 - Conectividade – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

5.5.5.6 - Estética – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

5.5.5.7 - Durabilidade - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

5.5.6 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

5.5.6.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

5.5.7 – A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido.

5.5.8 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224.61.69/ 81-3424.69.54, no horário das 08:00 às 17:00h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

5.6 - Prazo de entrega dos produtos: máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material.

5.6.1 – A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 5.6 não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

6.0 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento

informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros.

6.1.1.1 – Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

6.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais.

6.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

6.4 – Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com seus respectivos manuais de uso e manutenção.

6.5- Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

6.6 – Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato.

6.7 - Quando necessária a saída de bens a serem reparados para a Sede da Contratada ou Assistência Técnica indicada, a Contratada ou Assistência Técnica ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

6.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

7.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada.

7.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

8.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.1.1 – A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais.

8.1.2 - Fica a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) e do Núcleo de Saúde a competência para emissão de parecer técnico acerca da conformidade do material entregue com a sua respectiva especificação na ata de registro de preços. O parecer será feito por amostragem, na oportunidade do primeiro recebimento do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pela Coordenadoria de Material.

8.1.3 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico e Núcleo de Saúde.

8.1.3.1 – A partir da segunda aquisição de cada item, caberá ao gestor do contrato a competência para execução de todos os procedimentos para recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.0 - SANÇÕES

9.1- Penalidades previstas no edital de licitação.

10.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- As constantes do item 02 deste Termo.

11.0 - QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

11.1- A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

12.0 - LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM

12.1 - Os mobiliários deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada na Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

12.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

12.3 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material.

12.3.1 – Quando autorizadas, o pagamento referente às mesmas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da contratação;

12.3.2 - Quando da necessidade de montagens, o pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços.

13.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.0 - ORÇAMENTO

14.1- As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento-4490.52.42 – Mobiliário em Geral e Programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS ITEM 01 – POLTRONA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, EM TELA.

POLTRONA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, EM TELA - confeccionada em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade e regulagens de fácil manuseio.

Estrutura: composta por coluna giratória com regulagem de altura e sistema de absorção de impacto, que atenda às normas internacionais de segurança, sobre base giratória com 5(cinco) pás em alumínio polido, equipadas com rodízios duplos com movimentos independentes, confeccionados em poliamida, com diâmetro mínimo de 65 mm, para carpetes ou pisos duros.

Estrutura do assento e encosto: em alumínio injetado em regime de alta pressão, combinado com componentes injetados em poliamida.

Assento: moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, estofado em espuma de poliuretano injetada, revestida em couro natural na cor preta. Deverá apresentar regulagem de profundidade por deslocamento, ou por meio de mecanismo frontal dobrável, em curso mínimo de 50mm.

Encosto: de espaldar alto, em tela elástica indeformável (material vazado que absorve a forma do corpo e retorna ao seu estado natural), na cor preta. Deverá ter suporte de apoio lombar independente, com regulagem vertical, em curso mínimo de 60 mm e regulagem horizontal do encosto, que permita o ajuste de profundidade do apoio lombar, em curso mínimo de 15 mm.

Apoio para cabeça: Fixado à estrutura de suporte do encosto, com ajuste horizontal (para frente e para trás), vertical em curso mínimo de 70mm e de rotação.

Apóia-braços: estrutura em alumínio injetado em regime de alta pressão, combinado com componentes injetados em poliamida, e superfície de apoio em poliuretano injetado. Em formato orgânico, regulável no sentido vertical em curso mínimo de 100mm e regulagem do rotação mínima de 20° para o interior da poltrona e 10° para o exterior.

Demais regulagens: Todos os ajustes de regulagens deverão ser efetuados com o usuário sentado na poltrona.

- Altura do assento: regulagem através de alavanca sob o apoio-braços, possibilitando curso mínimo de 100mm e bloqueio em qualquer posição.

- Inclinação assento/encosto: assento e encosto separados e interligados por sistema que permita o movimento sincronizado da inclinação do encosto em relação à inclinação do assento, com regulagem através de alavanca sob o apoio-braços. Deve conter, ainda, mecanismo com propriedade de livre flutuação e de tensão regulável, que possibilite o travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições distintas, conforme peso e biótipo do usuário.

Medidas: Altura total (sem apoio de cabeça) para intervalo de regulagem mínimo de: 970 a 1060mm; Altura do assento para intervalo de regulagem mínimo: 420-510mm, Largura mínima para assento: 480mm; Profundidade de assento para intervalo de regulagem mínimo de 400-460mm.

Certificações:

1- Apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13962:2006, acompanhado por Relatório de Ensaio, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e utilizando os critérios da NBR 13962:2006;

2- Em caso de produto importado, a certificação citada acima poderá ser substituída por:

2.1- Certificação oriunda das entidades de normalização dos Estados Unidos da América (ANSI-American National Standards Institute), norma BIFMA X5.1, ou Alemanha (DIN-Deutsches Institut für Normung), normas EM 1335-2 e EM 1335-3, ou

2.2- Laudos técnicos de conformidade emitidos por laboratórios acreditados pela entidade metrológica competente, com base nas normas procedimentais publicadas pelos organismos supracitados.

3- Apresentar laudo de conformidade com Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, emitido por profissional comprovadamente habilitado para tal finalidade.

OBS: Sendo a documentação técnica apresentada em língua estrangeira,deverá vir acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado.

Exigências complementares:

- As poltronas deverão apresentar garantia mínima de 5(cinco) anos para todos os componentes.
- O revestimento do assento e encosto deverá, ao longo do período da garantia, permanecer íntegro e apresentar contornos precisos, sem enrugamentos e com costuras preservadas.
- Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez, a ponto de não ocorrer afrouxamento.
- Cada poltrona deverá vir acompanhada de instruções sobre como operar os mecanismos de regulagem e a forma correta de conservação e limpeza do produto.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2012, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para o **eventual fornecimento de poltronas em tela**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-71/12 (Processo nº 140/12).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLTRONA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, ESPALDAR ALTO, EM TELA (Conforme Especificações detalhadas constantes do anexo I deste Termo de Referência) CATMAT: BR0255775/0029			

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Recife, ____ de _____ de 2012

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ENDEREÇO	QUANTIDADE
158464	PE	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco.	13
158504	RS	INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	4